



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
36ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATOrd 0000746-48.2014.5.03.0136
AUTOR: DAIANA ANTONIO ABRAHAO DO VAL
RÉU: TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS (2)

TEL.: (31) 33307536 - EMAIL: varabh36@trt3.jus.br

RUA DOS GOITACAZES, 1475, 13, BARRO PRETO, BELO
HORIZONTE/MG - CEP: 30190-055

PROCESSO: 0000746-48.2014.5.03.0136

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: DAIANA ANTONIO ABRAHAO DO VAL

RÉU: TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
RUA RODRIGUES DO PRADO, 199, ERMELINDA, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31250-310

O(A) Juiz(íza) do Trabalho da **36ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-avaliador(a), a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "**DESTINATÁRIO**" e, em seu cumprimento, proceda, em desfavor do executado/destinatário, à PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS, livres, desembaraçados e tantos quantos bastarem para a integral garantia da execução, observada a gradação prevista nos arts. 882/CLT e 835/CPC, e a quantia de R\$115.666,07, atualizado até 31/12/2021, prosseguindo-se até a satisfação integral do débito, **DEVENDO incidir sobre o**

veículo indicado no ID d0e6ea9 (VOLKS/COMIL SVELTO U, placa HJA-7185, 2010/2010), devendo **TAMBÉM** antes de se dirigir ao local da penhora, proceder ao agendamento prévio da diligência através dos e-mails indicados (andreia.galindo@gcladv.com; mariana.lopes@gcladv.com; thamires.freitas@gcladv.com), solicitando a efetiva disponibilização do bem no local/momento da diligência que vier a ser agendada.

A título de custas de execução, deverão ser pagos mais R\$11,06 (onze reais e seis centavos), por diligência para cumprimento do presente mandado (Lei. 10.537/02).

A parte fica advertida, desde já, que, sem prejuízo das demais penalidades, **caso não pague e nem garanta a execução no prazo legal, será incluída no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)** e, conseqüentemente, suportará todas as restrições jurídicas e/ou legais decorrentes dessa inclusão.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDADO, FICA O(A) OFICIAL(A) AUTORIZADO(A) A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Mandado assinado pelo próprio servidor, conforme §1º do art. 43 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO DE ANDRADE CANNA BRAZIL
Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE ANDRADE CANNA BRAZIL - Juntado em: 23/04/2024 16:55:35 - ebfa4ef
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24042316553215300000190720970?instancia=1>
Número do processo: 0000746-48.2014.5.03.0136
Número do documento: 24042316553215300000190720970